

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

IRCEU CARLOS DA FONSECA FILHO

ALÉM DO ACOLHIMENTO: REFLEXÕES TEÓRICAS

MATINHOS

2019

IRCEU CARLOS DA FONSECA FILHO

ALÉM DO ACOLHIMENTO: REFLEXÕES TEÓRICAS

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Dra. Karla Ingrid Pinto Cuellar

Matinhos

2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO GERAL.....	5
2.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS.....	5
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	6
3.1 PROCESSO HISTÓRICO DOS PSICOATIVOS.....	6
3.2 O BRASIL, AS LEIS E AS DROGAS.....	13
3.3 O SERVIÇO SOCIAL.....	21
4. ASSISTÊNCIA AO USUARIO.....	24
5. CONCLUSÃO.....	27
REFERÊNCIAS.....	29

1 INTRODUÇÃO

A temática das drogas há muito é alvo de polêmicas e muito debate, mesmo sendo algo presente na vida das pessoas há milhares de anos.

Procurou o homem, desde a mais remota antiguidade, encontrar um remédio que tivesse a propriedade de aliviar suas dores, serenar suas paixões, trazer-lhe alegria, livrá-lo de angústias, do medo ou que lhe desse o privilégio de prever o futuro, que lhe proporcionasse coragem, ânimo para enfrentar as tristezas e o vazio da vida. (SOLLERO, 1979, p.39 *apud* ALBUQUERQUE, 2013, p. 2).

Falar sobre drogas em qualquer interação social, é hoje motivo de espanto e muitas vezes preconceito, as pessoas que hoje fazem uso das drogas consideradas ilícitas sofrem estigmas pesados, que há anos vem se perpetuando, partindo de uma compreensão repleta de conservadorismo e que vão além do que as drogas têm a oferecer à sociedade. A definição de drogas é cercada de preconceitos e misticismos, e a sociedade trava uma luta seletiva diária contra seu consumo. Uma luta que dizima as classes mais pobres, que distingue usuários pela cor da pele e pela sua classe social. Uma luta que já se tornou pessoal, onde a indústria balística tira seus lucros. Uma luta que virou guerra, a “Guerra as Drogas”, proposta pelos mais conservadores, desencadeando uma guerra armamentista que gera conflitos sociais, mortes e preconceito.

O crescente número de usuários e conseqüentemente o número de vítimas dos estigmas referente ao uso de psicoativos e psicotrópicos, vem à tona a real necessidade de se debater um tema que vem marginalizando usuários e os trata como pessoas deslocadas e inábeis a viver socialmente ou de exercer atividades de trabalho.

Dentro da categoria do Serviço Social, grande parte da produção voltada à temática dos entorpecentes, tem como objetivo o acolhimento e apoio as famílias de usuários de drogas, portanto, para nortear a pesquisa em direção ao posicionamento da categoria, buscou-se material na plataforma Scielo, que abordasse além dos

planos de ação, o pensamento do Assistente Social que procura e produz sobre a temática.

Com o objetivo de melhor compreender a temática das drogas, bem como, o posicionamento do Serviço Social, foi realizada pesquisa bibliográfica, onde foi possível apreender melhor as formas de agir na luta contra o preconceito bem como o papel do Assistente Social e da sociedade no combate aos estigmas atrelados ao consumo de drogas ilícitas.

Para esse trabalho, serão abordados a historicidade da presença, dos efeitos e da legalidade das drogas, com foco para a legislação brasileira, bem como, uma breve análise do posicionamento e da produção voltada ao tema das drogas, dentro do Serviço Social, dessa forma, chamando a categoria para o centro do debate.

2 OBJETIVO GERAL

Compreender o posicionamento da categoria dos Assistentes Sociais, com relação aos usuários de drogas.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Identificar as ações tomadas pelos agentes de serviço social em relação aos usuários de drogas de psicoativos e psicotrópicos.

Analisar as produções acadêmicas acerca da temática das drogas

Encontrar propostas que ajam de encontro com a luta no combate ao preconceito dos usuários de psicoativos e psicotrópicos.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O tema drogas é carregado de estigmas e preconceitos, o usuário é visto pelos seus semelhantes, como uma pessoa violenta e inábil a praticar atividades laborais e/ou sociais. No entanto, com o passar dos anos, os avanços científicos e medicinais, a opinião a respeito do papel que essas substâncias exercem sobre as pessoas vem mudando, porém, uma ofensiva conservadora ainda tem batalhado contra os avanços apresentados e na contramão, reprime e incentiva ainda mais a punição dos usuários.

Esse pensamento por si só, não confere com as competências e a ética da categoria profissional do Assistente Social e, portanto, é importante ressaltar a necessidade de se debater e incentivar a produção e reconhecimento do papel das drogas na sociedade.

Para ajudar na compreensão, é importante ressaltar que:

Droga é um nome genérico dado a todo tipo de substância natural ou não, que ao ser introduzido no organismo provoca mudanças físicas ou psíquicas. Nas áreas de Medicina e Farmacologia, droga é qualquer substância que previne ou cura doenças ao causar alterações fisiológicas nos organismos. No sentido corrente, o termo “droga” refere-se em geral às substâncias ilícitas que provocam dependência, afetam o Sistema Nervoso Central e modificam as sensações e o comportamento do indivíduo. Ou ainda às substâncias lícitas, aquelas permitidas por lei, como o álcool, o tabaco e os medicamentos que possuem tarja preta na sua embalagem. (RIBEIRO, 2012, p. 1).

Portanto, por drogas, é preciso aos interessados, compreende-las além dos preconceitos e dos moralismos, bem como, saber diferenciar as conjunturas a quais estão inseridas e seus efeitos.

3.1 PROCESSO HISTÓRICO DOS PSICOATIVOS

Inseridas na sociedade desde a Antiguidade, as drogas foram utilizadas das mais diversas formas em função da época e cultura em que estão contextualizadas, seu uso era tido com benéfico ou nocivo, suas interpretações eram reveladoras e seus propósitos e utilizações ainda variavam as opiniões. Segundo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) tais substâncias:

Serviram/servem a inúmeras necessidades humanas: tratar doenças; aliviar “sofrimentos” do corpo e da “alma”; alterar a disposição física e mental; melhorar o humor; controlar a ansiedade; regular o sono, o apetite; alterar os sentidos e a percepção; estimular a criatividade e a sensibilidade; compor ritos culturais, religiosos, de interação social ou de convivência. (CFESS, 2016, p. 7).

Desde seu descobrimento há milhares de anos, as drogas foram matéria de curiosidade entre todas as antigas civilizações, tendo suas relações com elas sendo narradas na literatura, nas músicas, em suas religiões e costumes. Seu uso é observado no cotidiano do homem desde sua existência e nota-se sua influência nas revisões históricas das civilizações asiáticas, africanas e só depois das Grandes Navegações, de forma mais presente, na cultura europeia e ocidental.

Para o homem, as drogas têm uma relação muito próxima e pessoal e, portanto, é possível afirmar que são produto da interação humana, das práxis social e do desenvolvimento da sociedade. Como Brites identifica:

O registro histórico e antropológico do uso de drogas, ao longo do processo de desenvolvimento histórico do ser social, indica uma prevalência fenomênica dessa atividade que lhe confere um caráter trans-histórico. Ou seja, trate-se de uma prática cuja prevalência fenomênica está presente em todas as sociedades e culturas e em todos os contextos históricos. (BRITES, 2006, p. 47).

Em matéria publicada no ano de 2006 no site da revista Super Interessante, narra-se a história sobre uma tribo de pigmeus do centro da África que há cerca de 5 mil anos saiu para caçar, quando “alguns deles notaram o estranho comportamento de javalis que comiam uma certa planta. Os animais ficavam mansos ou andavam desorientados” (LOPES, 2006). Curiosos pela atitude dos animais, os pigmeus resolvem por provar a erva misteriosa, sentindo um entorpecer e um relaxamento nunca antes sentido. Impressionados com os poderes relaxantes dessa planta, eles levam uma quantidade da mesma a seu vilarejo, recomendando para seus companheiros, bem como, para outras tribos que se encantavam com os poderes

medicinais, que “o curandeiro avisou: havia uma divindade dentro da planta” (LOPES, 2006).

A partir dessa história, é possível ressaltar dois aspectos do uso de entorpecentes na sociedade como um todo. Primeiro, a influência dos entorpecentes na sociedade em seu caráter religioso, bem como, medicinal. Os nativos em questão, passaram a venerar o arbusto e a extrair da planta diversas utilidades. O contato com esses tipos de plantas e especiarias com poderes místicos foi muito importante para o processo de comércio entre tribos diferentes. Essas plantas lisérgicas, de caráter religioso e medicinal abre todo um arcabouço de descobertas a diversas culturas antigas, influenciando dessa forma a organização com a qual sua sociedade se determinou, assim “a organização de uma determinada sociedade, seus sistemas, crenças e mitos, suas representações existenciais e religiosas. (BUCHER, 1992, p. 27 apud SILVA, 2016, p.3).

Outro aspecto, é que o uso de entorpecentes, não se limita apenas aos seres humanos. Os pigmeus africanos ao observarem o comportamento dos javalis, demonstra que na natureza, outros animais também buscam formas de encontrar uma certa distração/relaxamento de seu estado atual. Diversos animais buscam na natureza esse prazer, tais exemplos vão desde os elefantes que ingerem o fruto da Amarula, os timbus e seu gosto por cachaça, e mais recentemente, os golfinhos que como consta em reportagem no site da revista Galileu, “O documentário Dolphins – Spy in the Pod, do canal BBC, traz algumas cenas de golfinhos ‘mastigando’ baiacus e passando o peixe entre si, de forma que todos tenham a experiência.” (GALILEU, 2018).

Na antiga Grécia bem como no Império Romano, era comum o uso excessivo de vinho durante as refeições, o consumo em excesso, era responsável pelas festas que muitas vezes terminavam em orgias, um culto a divindade conhecida como Baco. Outra iguaria apreciada pelos romanos em suas degustações de vinhos e noites de prazer, era o cogumelo “Claviceps pupurea, que nasce de parasitas do centeio, fez sucesso [...] durante a Idade Média. Em algumas aldeias, os pães eram feitos com farinha do centeio onde o fungo crescera. Sob o efeito do cogumelo, as pessoas dançavam sem parar em festas”. (LOPES, 2006). Não só com os cogumelos e vinhos, mas para os romanos, bem como, para os gregos, já havia sido descoberto o conceito farmacológico das plantas, fungos e outras matérias da natureza.

Platão se referia aos *pharmaka* como algo que se situava entre as coisas que, simultaneamente, podiam ser benéficas ou prejudiciais. [...]. O que realmente podia afirmar-se era que o efeito de uma droga dependia da dose administrada, da pureza da substância, das condições e das razões da sua utilização, bem como das normas culturas que regiam o seu uso. (NUNES, 2007, p. 233).

No caso dos cogumelos, existem hoje cerca de 30 mil espécies catalogadas no mundo e algumas delas são responsáveis por sensações alucinógenas quando ingeridas. Esses cogumelos são conhecidos como alcaloides que, quando ingerido, são responsáveis por causar as alucinações e dar o “barato” desejado pelos usuários. Estima-se que as “viagens de cogumelo” tenham origem há 5 mil anos atrás, com o *Amanita Muscaria*, colhido no norte da Europa e Sibéria. Quando não encontravam os cogumelos, os habitantes locais ingeriam a urina das renas para sentir seu efeito entorpecente.

Com a categoria dos cogumelos, também estão presentes os cactos com propriedades alucinógenas, no qual cerca de 10% das espécies conhecidas apresentam essa característica e são conhecidas por serem retratadas junto as histórias relacionadas ao povo nativo americano e mexicano. Dentre os cactos, o mais conhecido é *Lophophora Williamsi*, que

É usado em rituais há 3 mil anos em cerca de 50 comunidades indígenas que a consideram sagrada. Os Huichois, do norte do México, chegam a fazer uma peregrinação anual de mais de 400 km para colhê-la. Quando a encontram, fazem um ritual: em silêncio, agem como se estivessem diante de um cervo, até lançarem uma flecha na planta. Quando voltam com o peiote para a tribo, organizam rituais e celebrações sob efeito da droga. (LOPES, 2016).

Com seu uso sendo datada a partir do século XVIII, a cocaína teve forte apelo entre os apreciadores de especiarias europeus. De forte apelo comercial, sua origem vinha das primeiras espanholas à América. Seu sucesso foi grande, sendo utilizado na fabricação de vinhos e posteriormente medicações, que chegaram inclusive a serem comercializadas mundialmente até o século XX e foram objetos de estudos por mentes como Sigmund Freud. Com a pasta da cocaína se produz também o “crack” droga mais contemporânea, que surge nos anos 80 e é hoje alvo de forte repressão na guerra ao uso de entorpecentes.

Na China, foram encontrados resquícios datados de aproximadamente 4.000 a.C. e seus usos terapêuticos estavam presentes em um tratado de medicina chinesa do século I:

Numa lista de fármacos chamada Pen Ts'ao Ching – um estudo encomendado pelo imperador Chen Nong (a maconha servia tanto para prisão de ventre como para problemas de menstruação). Na Índia, por volta de 2000 a.C., a Cannabis era considerada sagrada. (LOPES, 2006).

No Brasil, seu consumo é relacionado aos escravos africanos, que costumavam fazer uso durante suas celebrações religiosas. Pelo forte apelo junto a seus usuários, ela tinha forte rejeição de seus senhores, que discriminavam seu uso e esboçando os primeiros sinais de criminalização e preconceito ao consumo da maconha. No entanto, como auxílio ao combate a asma, insônia e catarros, a maconha foi comercializada no país, em forma de cigarros até a metade da década de 30 em forma de cigarro. Outra droga comercializada no Brasil, era a cocaína.

Da Cannabis, também é possível extrair o “hashish”, do árabe “erva seca”. O haxixe, como é conhecido no Brasil, é uma pasta extraída das folhas e da flor da Cannabis, a secreção resultante carrega alto índice de THC, princípio ativo da maconha, e seu uso também é relacionado a culturas antigas, principalmente asiáticas, com seus registros datados a partir de 2500 a.C. Comparado a maconha, o haxixe obteve um valor comercial e um apelo maior entre os usuários de especiarias, sendo utilizado inclusive como moeda em operações de compra e venda. Seu uso também deu origem a palavra “assassin” ou “assassino”, pois era comum ser utilizado pelos soldados Persas do século XI.

Das drogas presentes nas culturas antigas, a que mantem seu papel entre a sociedade e com maior aceitação e de fácil acesso, encontra-se o álcool. As bebidas alcoólicas estiveram presentes em quase todas civilizações que se tem notícia. Seu consumo é narrado em obras como a Bíblia em diversos de seus capítulos e “ainda hoje o vinho é parte integrante de cerimônias religiosas como da católica, judaica e do candomblé (LESSA, 1998).

Com o processo do mercantilismo expansionista, marco de passagem para a Idade Moderna, as grandes navegações e o movimento dos descobrimentos, foi conduzindo a uma nova consciência sobre a existência de diversos desses entorpecentes, até então, tratados como especiarias, vendidas junto aos chás. Nesse cenário a droga se apresentou como facilitadora para o domínio dos povos nativos e serviu como um forte valor de enriquecimento aos países dominantes. Com as viagens, chegavam cada vez mais novidades, o tabaco e o ópio obtiveram grande aceitação desde o começo. Novos produtos e costumes advindos do Novo Mundo

ludibriavam e invadiam os países europeus que apostavam no seu uso e adotavam uma postura de liberdade, fazendo disso uma forma de entorpecer-se e de se medicar. O ópio que foi de grande aceitação, tem sua origem na Mesopotâmia, há 3000 anos antes da era Cristã e foi revestido de mitos por culturas como a asiática, persa e grega, sendo citado inclusive na obra de Homero, A Odisseia, onde a “bela Helena ofereceu a Telêmaco uma bebida que fazia esquecer a dor e a infelicidade”. (LESSA, 1998).

Como dito por LIMA, 2009:

Seguindo o desenvolvimento da tecnologia e da indústria europeia, a área farmacêutica tem um crescimento considerável e, ainda no século XIX, foi sintetizada outra substância, a morfina que assim com o ópio, é derivada da papoula, [...]. No final do século, outra substância derivada da papoula passa a ser comercializada. A heroína, criação inglesa, torna-se um produto da indústria alemã Bayer, que a lança sob publicidade e com a característica terapêutica principal de desintoxicar morfinômanos. (LIMA, 2009, apud SILVA, 2016, p. 5)

As drogas então passam a ter valor a partir da Revolução Industrial, pois com o desenvolvimento tecnológico, renova-se o modo de utilização, a partir da sintetização de novos produtos, que ao serem comercializados criam os primeiros traços do campo da dependência e do vício, tornando-se assim uma expressão da sociedade capitalista, agravando os índices de desigualdade social e articulada a padrões de consumismo, hedonismo e individualismo. Percebe-se aí a ascensão da indústria farmacêutica e sua influência como conglomerado empresarial na atualidade.

Com o advento das duas Grandes Guerras, as drogas tiveram forte papel estratégico em campo de combate. Utilizadas tanto para manter soldados acordados como sedados, dessa forma passando mais horas em combate e sentindo de forma mais anestésica os impactos da guerra.

Outra guerra no qual a indústria farmacêutica esteve presente, bem como, a forte drogadição dos soldados, foi a Guerra do Vietnã. Com o forte comércio da cocaína na região, os soldados aproveitavam dos saques de guerra para utilizar a droga e dessa forma se tornavam “imortais” em campo. Nas palavras de Lessa, “sua comercialização era fator estratégico, servindo ora para enfraquecer o inimigo, ora como amenizador da dor para os feridos, ora como revigorante de energia para os soldados”. (LESSA, 1998).

O retorno dos soldados para suas casas, fez com que pesquisadores a partir dos anos 20, passassem a tratar as drogas como alvo de interesse da política e da

opinião pública. Avaliava-se que somente nos Estados Unidos, já haveriam em torno de 100 mil usuários. Naquela época, a abordagem sobre o assunto ainda era rasa, a indústria farmacêutica era detentora dos direitos de fabricação de grande parte das drogas em mercado, e perder essa fatia do mercado era algo perigoso. Com os pesquisadores, “o assunto era abordado por autores que faziam uso de drogas e descreviam de forma romântica os efeitos e os rituais que cercavam seu uso. Esses autores criavam na realidade, um status em torno de tal prática”. (LESSA, 1998).

É nesse período, “que o uso de drogas foi transformado em questão social, [...]. Novas interpretações são incorporadas ao estudo do uso de drogas: os fatores políticos, religiosos, econômicos e morais- isolados ou muitas vezes combinados”. (SILVA, 2016, p. 6).

Já nos anos de 1950, começa a surgir a moda dos remédios tranquilizantes, conhecidos como benzodiazepínicos. Seu uso como calmante diário, agrava a dependência química a fármacos de maneira estrondosa, estando em praticamente todas as casas em países globalizados. Essa acentuação do uso de calmantes, tranquilizantes, bem como, os populares remédios para dor de cabeça, é ainda hoje uma prática rotineira em diversas camadas da esfera social. Uma década depois, com a Guerra do Vietnã, o mundo se encontra em um momento de busca pela paz, o movimento hippie toma forma e surge como uma forma de libertação da já preocupante e crescente população.

Através de suas roupas, músicas e drogas, o movimento hippie pregava uma ‘ideologia libertária’, que buscava sair do sistema social e cultural convencional, buscando criar um mundo alternativo e novas formas de pensar, sentir e perceber a realidade. Os hippies utilizavam drogas psicodélicas e experiências místicas que proporcionavam efeitos prazerosos e alteravam o estado de consciência. (LESSA, 1998)

Essa popularização do uso de entorpecentes, chama a atenção das classes mais puritanas e conservadoras, preocupa a elite que vê nas classes subalternizadas uma afronta aos costumes e ao moralismo, e são fatores como estes que passam a criminalizar o uso de drogas. Como visto em Silva (2016), nos Estados Unidos da América, o forte apelo das drogas para os mexicanos, o aumento do consumo da maconha e o surgimento de novas drogas sintetizadas e de alto poder destrutivo, leva o governo a começar a instaurar uma verdadeira guerra contra as drogas em todo o globo. O uso de entorpecentes passa a ser visto como algo degradantes, capaz de

incitar a violência e/ou tornar o usuário um deslocado sem qualidades e uso para a sociedade. Com isso práticas repressoras começam a atingir as classes mais pobres.

A Guerra ao uso de drogas, se torna aliada a constante preocupação do governo americano com o constante fluxo migratório nas fronteiras de seu país. Esses imigrantes são tidos como ameaça aos estadunidenses, que consideram a população estrangeira os principais responsáveis pelo desemprego dos americanos e pelas crescentes ondas de violência.

Essa guerra passa a introduzir na sociedade a ideia de que a proibição é a melhor alternativa frente o acelerado crescimento do problema. Para a ideologia de um mundo sem drogas gera uma onda de comércio ilegal, valorizando essas substâncias e aumentando ainda mais seu consumo e seu valor de mercado, gerando assim, constantes casos de corrupção nas forças militares, surgimento de um forte mercado internacional conhecido como narcotráfico, bem como, sua direta associação a redes de corrupção, criminalidade e violência que agravam seu contexto como expressão da questão social.

Na abordagem atual sobre entorpecentes, a Cannabis é a droga com maior destaque nas mídias e na política nacional e internacional, com fortes propostas de comercialização, pelo seu uso medicinal e recreativo em diversos países e que se mantém ativo através de revistas, sites, ongs e diversas instituições que buscam uma melhor abordagem sobre sua real função como medicamento e auxílio terapêutico.

Portanto, é possível afirmar que o consumo de entorpecentes está relacionado ao processo de desenvolvimento histórico do ser social, ao fortalecimento das condições cognitivas, ao tratamento de enfermidades, bem como, “o instrumento pelo qual se procurou estabelecer contato com entidades divinas, funcionando como elo entre a realidade conhecida e a “vida prometida” (ESCOHOTADO, 2004 apud NUNES, 2007 p.233)”. O caráter histórico do consumo é milenar e universal, sendo encontrado desde pinturas rupestres até ao comportamento da vida animal.

3.2 O BRASIL, AS LEIS E AS DROGAS

No Brasil, durante todo o período imperial, o uso de charuto teve papel transformador no caráter social da época, sendo responsável por provar as pessoas que determinado indivíduo já era considerado adulto. Em 1808, a Corte real chega em território nacional abrindo as fronteiras portuárias. Com a abertura dos portos, o Brasil passa a constituir de forma ativa a orientação comercial da época, abrindo terreno para a produção de produtos antes desconhecidos, dando espaço para os primeiros esboços dos laboratórios de fármacos nacionais. Para a nação brasileira, naquele momento, os produtos importados que então chegavam as farmácias, passam a fazer parte fundamental do estilo de vida emergente da alta classe brasileira, evidenciando-se principalmente no Rio de Janeiro do século XIX.

Segundo Torcato (2016), com a Constituição de 1824, compete ao Governo econômico a criação das Câmaras municipais em cada cidade, sendo regulamentadas posteriormente na Lei de 1º de outubro de 1828. Sua promulgação responsabiliza essas instituições a economia, policiamento e cuidados das povoações, ou seja, ficava a cargo dos vereadores a definição das leis que organizaram o comércio e a legalidade dos produtos comercializados.

Nesse momento, não só o tabaco tinha forte apelo social, mas também os xaropes de cocaína, a cafeína, bem como, o álcool já fazia parte do dia-a-dia do brasileiro, presente em bares, farmácias e, também, no comércio ilegal. Nesse contexto, a Cannabis ganha gosto popular, visto que seu uso já havia se enraizado em nossa cultura através dos escravos, que a utilizavam em seus rituais religiosos. O uso de maconha – como a Cannabis é chamada no Brasil – sai dos círculos religiosos e passa a fazer parte do cotidiano das ruas e com isso, as primeiras normativas punitivas ao uso de entorpecentes, passam a surgir no Rio de Janeiro de 1830, destacando aí, os princípios raciais do estigma do uso de drogas.

Essas normas, carregadas de forte cunho patriarcal e escravocrata, tinham como principal objetivo, evitar a aglomeração de indivíduos desocupados em espaços públicos, nota-se também, os primeiros traços de higienismo com relação aos usuários, caracterizando-os principalmente por raça e condições sociais.

Para a classe burguesa, as farmácias eram responsáveis por seu suprimento, para os pobres, surgiam os primeiros esboços do tráfico de drogas, a questão do uso

de entorpecentes em lugares públicos, bem como a embriaguez são objetos de respaldo para o Estado e para a elite brasileira. Nas décadas seguintes, o debate sobre o uso de substâncias passa a tomar forte presença no cenário político, trazendo à tona a necessidade de fiscalização de quem compra e vende produtos farmacológicos “percebe-se também a institucionalização das associações farmacêuticas – Sociedade Farmacêutica Brasileira (1851) e Instituto Farmacêutico do Rio de Janeiro (1858)”. (TORCATO, 2016, p. 261).

Com o golpe militar que derrubou a Corte em 1889, surge o Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890 (BRASIL, 1890), promulgando um novo Código Penal e com isso surgem novas normas voltadas aos fármacos e uso de substâncias:

Prisão para o exercício ilegal da medicina (artigo 156) e para aqueles que ministrarem ou prescreverem “sob qualquer forma preparada, substância de qualquer dos reinos da natureza, fazendo, ou exercendo assim, o ofício do denominado curandeiro” (artigo 158). Outra normativa penalizava quem expõe a “venda, ou ministrar, substâncias venenosas, sem legítima autorização e sem as formalidades prescritas nos regulamentos sanitários” (artigo 159). A embriaguez pública, antes de esfera do Juiz de Paz, também foi introduzida na lei no Capítulo sobre Mendigos e Ébrios. Era prevista prisão, por até quinze dias, para aqueles que se embriagassem por hábito ou se apresentassem bêbados no espaço público (artigo 396) e para os donos de estabelecimento que vendiam bebidas “ou substâncias inebriantes” (artigo 398). Embriagar ou aumentar a embriaguez de alguém em lugar frequentado pelo público era igualmente punido com pena de quinze a trinta dias de prisão (artigo 397). (TORCATO, 2016, p. 263).

Essas normas são importantes para a indústria farmacêutica, dando o poder de comércio sobre substâncias restritas a comerciantes autorizados, isso privilegia a classe, no entanto, não impede a busca das classes mais pobres por analgésicos e estimulantes de forma clandestina, tendo em vista os altos preços dos medicamentos obtidos de forma legal. O álcool, então, torna-se um dos principais contribuintes para esse olhar estigmatizante, pelo seu fácil acesso e sem restrição de uso – exceto para os casos de extrema embriaguez.

Em 8 de março de 1904, promulga-se um novo regulamento para os serviços sanitários, o Decreto nº 5.156. Em seu conteúdo estão uma série de normas para a fiscalização do exercício médico, bem como, dos farmacêuticos, essa trata da proibição da venda e dos anúncios de “remédios secretos” ou preparados medicamentosos de forma ilegal, dessa forma, excluindo os remédios “de uso ordinário e inofensivo consignados nas tabelas aprovadas pelo Governo, e os preparados oficiais licenciados pela Diretoria Geral de Saúde Pública” (BRASIL,

1904). Percebe-se o caráter discriminante entre o uso por aqueles que tinham acesso a prescrições médicas e aqueles sem autorização. O álcool fica de fora dessa abordagem, no entanto, posteriormente, com o surgimento dos primeiros movimentos antialcoolismo, em 1912, regula-se seu uso depois das 19 horas.

Em 04 de janeiro de 1913, o jornal A Noite do Rio de Janeiro lançou uma matéria de capa intitulada “A cocaína, o veneno da moda, é vendida sem a menor cerimônia”. (TORCATO, 2016, p.267). Em meia hora a reportagem do ‘A Noite’ compra, em diversos bairros, 37 gramas de cocaína. Segundo essa reportagem “não foi preciso nenhum disfarce nenhum artifício. Bastava cada repórter entrar na farmácia e pedir: um vidro de cocaína”. (TORCATO, 2016, p.267).

A partir da reportagem citada, é possível notar que após uma década da promulgação do Decreto nº5.156, os problemas com o uso de entorpecentes já estampavam as capas dos jornais nas capitais. As drogas então, passam a fazer parte dos discursos da época, carregados de forte teor proibicionista.

Os efeitos do uso de entorpecentes, com destaque para cocaína, são sentidos por todas as esferas sociais, principalmente entre a classe artística e a intelectualidade científica da época. Na literatura de aspecto mórbido, enaltece-se o suicídio e a depressão. Nas ruas, o que era tratado como uma moda chique, começa a despertar altos índices da taxa de suicídios da época. Nesse contexto, toma mais força o preconceito com os usuários.

Esses acontecimentos que envolvem as camadas políticas, cultural e social, são responsáveis pelo que motiva o Decreto nº 4.294, de 6 de julho de 1921 (BRASIL, 1921), que tem como principal característica proibir a venda de substâncias sem prévia autorização dos órgãos sanitários. Para o caso de substâncias entorpecentes, “era prevista pena de prisão celular de um a quatro anos (artigo 1); Apresentar-se em público bêbado causando escândalo ou desordem, multa de 20\$ a 200\$, dobrando no caso de reincidência (artigo 2); o hábito de embriagar-se passou a ser punido com internação em “estabelecimento correccional adequado” (artigo 3); fornecer ou favorecer o embriagamento de outrem, multa de 100\$ a 500\$ (artigo 4); ficava estabelecida multa, igual à do artigo anterior, para dono de casa que promovesse comércio de “bebida ou substância inebriante” fora das horas fixadas pelas posturas

municipais ou que venda esses produtos a menores de 21 anos, mesmo que destinado ao consumo de outrem (artigo 5). (TORCATO, 2016, p. 280).

As leis então promulgadas nesse período, valiam para todo o território nacional, e isso ampliava o escopo do proibicionismo da época, acarretando em forte fiscalização estatal à classe médica e a prescrição de medicamentos, com maior rigorosidade aos entorpecentes. Nesse momento, também se caracteriza como forma de prestígio social, as internações para reabilitação do uso contínuo de drogas, já que as drogas são vistas como elemento de degeneração do ser humano. A popularização dessas clínicas, posteriormente, traria à tona os maus tratos e excessos ocorridos nas mesmas.

Entre os anos 20 e 30, o discurso contra o tráfico de drogas toma força no Estados Unidos da América e isso acarreta numa nova forma de tratar as políticas voltadas aos entorpecentes. No Brasil, o Decreto nº 20.930, de 11 de janeiro de 1932, aumenta as penas aqueles que exercem a medicina de forma ilegal, bem como, aos que vendem medicamentos considerados ilegais. Essa lei também amplia o número de substâncias proibidas, seguindo os padrões dos países estrangeiros. (BRASIL, 1932).

O proibicionismo americano, punitivo e de forte influência positivista, traz consigo um caráter higienista no combate ao uso de entorpecentes. No discurso contra os usuários, fica caracterizado que aqueles que buscam o prazer em tais substâncias, não se encaixam na sociedade, não há espaço no mercado de trabalho, nem nas clínicas para as pessoas, e os estigmas do uso tornam-se mais densos e enraizados numa cultura que busca um mundo totalmente livre de substâncias psicotrópicas.

A preocupação com as drogas muda de um panorama continental para uma guerra de caráter global, influenciando dessa forma uma forte preocupação com as entradas e saídas dos países, assim as leis alfandegárias também se tornam mais punitivas. No Brasil, em 1938, são proibidas as culturas de coca e cannabis. A partir desse ponto no Brasil, configura-se uma maior centralização na temática das drogas, com uma forte preocupação para a distinção entre consumidor e traficante, entre doença e delinquência e, portanto, é possível afirmar que são os primeiros passos

para um debate mais aberto a compreensão dessas substâncias, mesmo com as constantes ofensivas proibicionistas e punitivistas.

Em 21 de setembro de 1942, é promulgado o Decreto-Lei nº 4.720 (BRASIL, 1942), que regulamenta e fiscaliza a plantação de matéria prima para a indústria farmacêutica, sejam eles legais ou entorpecentes. Esse decreto é aliado ao período global, que em plena Segunda Guerra Mundial, investia nas empresas farmacêuticas em busca de medicamentos para uso em campo, esse período foi responsável por avanços nas áreas tecnológicas e da saúde e no Brasil, as pesquisas e descobertas na produção de soros e vacinas colocam o país em situação de destaque. Posteriormente, em 1946, um novo decreto é responsável por padronizar a indústria farmacêutica no Brasil, definindo as regras para a produção, exibição e rotulação de seus produtos, dessa forma caracterizando as medicações comuns das consideradas entorpecentes, entre outras regras.

Durante as décadas de 30 e 50, o problema com as drogas parecia ter sido controlado, ao menos, amenizado. Os avanços na medicina trouxeram um novo arcabouço teórico na compreensão de determinadas substâncias, nesse momento os tratamentos para doenças antes tidas como incuráveis, como o caso da tuberculose, torna-se possível. Porém, um novo consumo passar a se tornar popular nos lares tradicionais, os calmantes e relaxantes, com destaque para a estricnina utilizada nos tratamentos para a depressão. O aumento do consumo gera uma falta de controle por parte da fiscalização e regulamentação dos farmacológicos e mais uma vez, os desvios passam a se tornas mais frequentes.

Em contrapartida ao uso legal de substâncias entorpecentes legais, a maconha (Cannabis), a cocaína passa a sofrer forte repressão e são vistas como fatores responsáveis pelo ócio e falta de responsabilidade dos mais jovens. O movimento hippie torna-se popular no mundo criticando o modo de vida comum, do outro lado, a propaganda antidrogas toma força e consegue visibilidade utilizando de recursos que estigmatizam os usuários.

No Brasil, em 1964, regulariza-se a produção de farmacêuticos de maneira uniforme e em 1968, o Decreto-lei 385 de 26 de dezembro (BRASIL, 1968), acompanhando o que vem sendo feito nos Estados Unidos e Europa, aplica uma visão

policialisca sobre o uso de entorpecentes, aumentando então o tempo de reclusão daquele que porta ou usa substâncias ilegais.

Como é possível notar, todo o processo legal em torno das drogas em território nacional, está vinculado constantemente a indústria farmacêutica, essa que é a representante nas conferências internacionais que entre as décadas de 60 e 80, tornam-se mais comuns com a constante preocupação de debater o assunto das drogas na sociedade e seus reflexos em todas as camadas da esfera social. Importante ressaltar que no Brasil, denota-se forte inspiração no modelo norte americano.

Em paralelo as políticas repressivas, a medicina avança nos estudos com substâncias entorpecentes, e aumento nas prescrições de medicamentos como a Ritalina aumentam. Desde fato até o final da década de 90, as leis e a constituição brasileira, busca impulsionar a indústria nacional que passa por dificuldades frente ao forte expansionismo americano. Então em 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.782 é responsável por instaurar em território nacional a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a ANVISA.

As políticas sobre drogas devem ser lidas para além da ascensão punitivistas, porque elas não são restritas a uma área do direito penal – possuem uma intrínseca relação com as formas como se concebem os sistemas de saúde e, principalmente, como são concebidas as formas de acesso aos medicamentos por parte da população. (TORCATO, 2016, p. 337).

Após sua participação em uma sessão especial promovida pelas Nações Unidas com o intuito de discutir o “problema das drogas” ao redor do globo, debateu-se a instituição de uma Política voltada a essa questão e em 2002, é publicado o Decreto 4.345, responsável por instituir o PNAD (Política Nacional Antidrogas). Esse ressalta que “o uso indevido de drogas constitui, na atualidade, séria e persistente ameaça a humanidade e à estabilidade das estruturas e valores políticos, econômicos, sociais e culturais de todos os Estados e sociedade” (BRASIL, 2002) e que tem como objetivo “buscar incessantemente atingir o ideal de construção de uma sociedade livre do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas.” (BRASIL, 2002a).

Nas palavras de Oliveira ao mesmo tempo em que essa abordagem apresenta um “avanço significativo no enfrentamento desta faceta da questão social brasileira”, traz, também, um retrocesso histórico, que é o de pensar a sociedade livre do consumo de drogas. (OLIVEIRA, 2009, P.185 *apud* SILVA, 2016, p.10).

Posteriormente em 2006, é publicada a Lei 11.343, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), que tinha como objetivo avançar na questão das drogas com a finalidade de:

Articular, integrar, organizar e coordenar as atividades de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como as de repressão ao tráfico estando em perfeito alinhamento com a Política Nacional sobre Drogas e com os compromissos internacionais do país. (BRASIL, 2006).

Essa lei é responsável por definir penas para quem adquire, guarda, transporta ou porta substâncias ilícitas não autorizadas, mesmo em uso privado, também é proibido, o plantio, cultivo ou colheita de quaisquer substâncias não autorizadas.

A mesma também vem sendo amplamente questionada: pela manutenção da hegemonia da guerra às drogas, cujo fracasso já é mundialmente reconhecido; pela imprecisão sobre a quantidade de substância não autorizada que leva à tipificação do crime de tráfico; por contribuir com o aumento da violência e do encarceramento, que atinge especialmente negras/os e pobres; por não contribuir com a redução de danos sociais e de saúde decorrentes do uso das substâncias não autorizadas. (CFESS, 2016, p. 11).

Dessa forma é importante notar que o Brasil vem buscando redefinir suas políticas internas sobre drogas, porém, com um discurso ainda sendo guiado principalmente no caminho da segurança pública, ao invés de ser encarado como um problema de saúde, o que traz efeitos danosos ao usuário de drogas ilícitas, que acaba vítima de uma violência higienista, que culpabiliza e criminaliza sujeito, não fornecendo os serviços necessários a essa parcela da população em sua maioria pobre e fragilizada.

Como relata Silva (2016) o cenário brasileiro, até as primeiras décadas do século XX, algumas ações do Estado podem ser identificadas, mesmo de forma pontual e episódica, como o caso da proibição do uso da maconha, ainda no Primeiro Império, ou o Decreto 2.861, de 1914, de artigo único, que trata diretamente sobre o controle da venda de ópio, morfina, heroína e cocaína. Essas ações perduraram pelas décadas de 20 e 30, junto ao forte discurso conservador e proibicionista que ocorria nos EUA, que criminalizava não só a venda, mas fortemente os usuários, responsabilizando-os por serem os principais investidores do tráfico de drogas. O

discurso proibicionista americano também foi responsável pela proibição do comércio do álcool, que favoreceu o surgimento de organizações criminosas cada vez mais articuladas frente à proibição.

3.3 O SERVIÇO SOCIAL

O Assistente Social (AS) como profissional está

“diretamente envolvido na execução de políticas públicas setoriais, especialmente aquelas voltadas ao atendimento das expressões da questão social – dentre elas, as que surgem em decorrência do uso nocivo de drogas, violência e criminalização. Sendo seu exercício profissional de natureza interventiva, lhes compete, por meio de suas atribuições e competências, a busca pela garantia de direitos e sua participação na construção de respostas às demandas relacionadas ao tema.” (DEGASPERI 2013, p.25).

Portanto, no trabalho pelo reconhecimento de seus usuários como sujeitos de direito, os AS tem se deparado com o “problema das drogas”, no entanto, devido a escassez bibliográfica sobre o assunto, bem como, os estigmas que a temática traz consigo, durante o processo de formação e execução da profissão, os assistentes muitas vezes não revisam e não se envolvem em debates voltados aos entorpecentes.

Nas palavras de Netto (1992, p.71), “a questão social, como matéria de trabalho, não esgota as reflexões”. Historicamente, desde a formação da profissão na década de 30, a perspectiva conservadora, alienada as filosofias religiosas e de cunho conservador, engessou por muitos anos o debate sobre entorpecentes na categoria. A profissão que surge vinculada ao processo de industrialização no país, tem sua prática voltada a responder as demandas apresentadas pelo modelo industrial e corporativo de sua época.

O uso de entorpecentes era visto como elemento corruptor pela igreja e pelos donos de manufatura, e isso coloca o assistente social no papel de auxiliar as famílias que não conseguem conviver mais com tudo aquilo que cerca o consumo de entorpecentes na sociedade. Ao profissional, coube o papel de acolher e orientar essas pessoas, no entanto, as atribuições da profissão, não devem ser confundidas

apenas como “fiscais” aos usuários, nem como, profissionais higienizadores da sociedade.

Importante ressaltar, que o AS desse período, participava ativamente dos processos de higienismo social como executores de políticas sociais, bem como, da indústria da época, atuando no modelo de ajustar o indivíduo de volta ao mercado de trabalho. A teoria da época, influenciada por autoras como Mary Richmond, tratava aqueles que eram atendidos de forma moralizante. “Sendo a profissão atravessada por relações de poder, dispõe de um caráter essencialmente político, o que não decorre apenas das intenções pessoais do assistente social, mas dos condicionantes histórico-sociais dos contextos em que se insere”. (IAMAMOTO, 2008, p.25).

Posteriormente, nas décadas de 70 e 80, o Serviço Social, ainda sem debater muito a temática, passa a atuar “com base nas produções teóricas de outras áreas de produção do conhecimento, buscaram recursos teóricos e práticos para atender as demandas relacionadas com o tema, entre elas a psicanálise e teoria sistêmica comportamental.” (DEGASPERI, 2013, P.69)

Como a própria lamamoto (1999, p. 7-11) havia exemplificado anteriormente, o trabalho dos assistentes sociais está inserido em um “campo de contradições” mediado pelos conflitos de classes, o que confere a estes profissionais uma “relativa autonomia”.

Dessa forma, fica clara a participação dos assistentes sociais como categoria profissional, atuante na análise e na intervenção da realidade social, através de sua atuação na conformação das políticas sociais e socioassistenciais, públicas ou privadas atendendo assim, diversas expressões da questão social, porém, sua participação, é confrontada em um emaranhado de articulações políticas e ideológicas, colocando o AS entre a classe trabalhadora/subalterna e entre classe capitalista burguesa.

O Serviço Social, é resultado do desenvolvimento do modelo capitalista industrial, e somente nas décadas de 70 e 80, aproxima-se de novas teorias sociais, colocando os movimentos sociais, bem como, a luta de classes como bases essenciais para a profissão. Para o compreender da realidade social e dessa forma atuar de maneira efetiva, os profissionais da área, passam a ser aprofundar nas obras de cunho marxista/marxiano, acalorando o debate teórico da profissão. Esse processo

de discussão e reconceituação pelo qual a profissão passou durante esse período, gera uma maior visibilidade acadêmica e científica para a profissão, colocando assim os AS, também como produtores de conhecimento.

“Na defesa de sua relativa autonomia, no âmbito dos espaços ocupacionais, o assistente social conta com sua qualificação acadêmico-profissional especializada, com a regulamentação de funções privativas e competências e com a articulação com outros agentes institucionais que participam do mesmo trabalho cooperativo, além das forças políticas das organizações dos trabalhadores que aí incidem. (IAMAMOTO, 2008, p. 422).

Durante a década de 90, a profissão passa a ser mais atuante na temática das drogas, isso devido à escassez de equipamentos públicos de saúde, dessa forma, diversas instituições encontraram nos profissionais do SS, uma maneira de trabalhar no processo de recuperação para pessoas em uso de drogas. A partir do começo do século XXI, a sociedade vem passando por um processo de transformação social, mais complexo o que intensifica a necessidade da atuação profissional do AS, tornando cada vez mais desafiador, identificar e intervir de forma atuante. A precarização do trabalho, bem como da profissão, e a emergência de novas manifestações da “questão social”, vem exigindo, portanto, um importante amadurecimento da classe. Esse amadurecimento é visto, na constante busca por romper com práticas conservadoras e moralizantes engendradas no histórico da profissão. Essa visão é essencial para o debate sobre as drogas e efetiva realização do caráter ético-político da profissão e, portanto, ao profissional distinguir as escolhas individuais das profissionais.

Na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o tema drogas está diretamente relacionado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim,

“constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas, uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.” (BRASIL, 2004, p.31).

Ou seja, todo aquele que em situação vulnerável e que procura o auxílio do Assistente Social deve, portanto, ser atendido com integridade e sem preconceitos.

4 ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO

Vivemos em um ambiente onde “[...] os meios de comunicação disseminam, massificam e criminaliza cotidianamente este fenômeno como uma “epidemia social”, um “problema” generalizado em todo território nacional, de forma homogênea e estigmatizante, justificando a partir dessa “bravata ideológica” as recentes medidas privatizantes, punitivas e manicomiais que mais buscam conservar a ordem do que realmente “resolver o problema” (ALBUQUERQUE, 2013).”. Esse pensamento de “problema” evidente pelo Estado e pela sociedade, demonstra um avanço do “conservadorismo moral” que hoje vem sendo expresso em propostas punitivas aos usuários de drogas ilícitas e que conta com um forte apoio da população, como exemplo a defesa da redução da maioria penal, a internação compulsória e insistência no tratamento via abstinência, indo contra as frentes que há anos vem defendendo as políticas de redução de danos.

Na contramão desse pensamento, as drogas são uma mercadoria ao qual é atribuído um determinado caráter de “moda”, de tendência, como foi a maconha e o LSD nos anos 1960, e hoje, vem sendo comercializada na forma do “crack”, “meta anfetaminas”, entre outras drogas sintéticas. “[...] pessoas que usam psicoativos lícitos são geralmente tratadas como sujeitos de direitos, ao passo em que, às/aos usuários/as de psicoativos ilícitos, é relegada a condição culturalmente condenável de viciadas e drogadas. [...]. Pensemos nos *efeitos culturais estigmatizantes* produzidos por termos como *leproso, aidético, mongoloide, menor, carente, incapaz*, entre tantos outros que já foram suplantados. ” (CFESS, 2016, p.9).

Nota-se hoje uma diferença no tratamento entre os usuários de drogas ilícitas e lícitas, o álcool, que vem sendo consumido há muitos séculos, se torna aliado da sociedade capitalista, pois assim como o tabaco, tem um papel de “anestesiá-lo” os trabalhadores descontentes com as duras condições de trabalho. Porém, nas palavras de Ribeiro (2012, p.2): “Apesar de o álcool possuir grande aceitação social e seu consumo ser estimulado pela sociedade, ele é uma droga psicotrópica que atua no

Sistema Nervoso Central, podendo causar dependência e mudança no comportamento. [...]. Os efeitos do álcool são percebidos em dois períodos, um que estimula e outro que deprime.”.

O termo droga, por si só, já vem carregado de uma visão estigmatizada e que atrela a substância um caráter de dominação do usuário, o que é “cientificamente infundado, já que o uso, o abuso ou a dependência de psicoativos resultam de interações que envolvem determinada substância, o indivíduo singular e condições sociais particulares” (CFESS, 2016, p.8). Embora o termo droga seja o mais utilizado, é importante ressaltar que a linguagem mais adequada seria a utilização dos termos *psicotrópicos* e *psicoativo* e, portanto, cabe aos usuários o mesmo tratamento.

De fato, a classificação que distingue entre drogas lícitas e ilícitas faz-nos esquecer da velha sabedoria grega, para a qual as drogas não eram boas ou más, legais ou ilegais, leves ou duras, mas antes substâncias cuja ação, como remédio ou como veneno, dependia da dose e da forma de seu uso. (NUNES, 2007, p. 236)

São nas drogas consideradas ilícitas em que hoje se atua a venda de um sistema penal, fomentado numa proteção e segurança, criando na realidade, mais conflitos e zonas de guerra urbanas. Uma política voltada a contenção, a extinção das drogas, determina a produção de um agravante dano na esfera social, se tornando um problema econômico, social e político, do que realmente almeja, deixando de olhar pro caráter “psíquico e biológico” do então considerado “problema”.

O número de mortes em conflitos relacionados ao mercado de drogas é muito maior do que as mortes são provocadas pelo uso da droga em si. Apesar desta repressão, o consumo de drogas ilícitas no Brasil cresceu nos últimos anos e o número de presos condenados por atividades relacionadas à venda e ao consumo destas substâncias também está em ascensão. (TEIXEIRA, 2009, p.1 *apud* LIMA, 2010, p.103)

Entende-se que além de toda a violência e corrupção gerada pela guerra às drogas, o que se vê é a demonização da droga e do traficante, colocando o Direito Penal no papel de carrasco de uma minoria que hoje lota as penitenciárias e coloca o Brasil no “segundo lugar nas condenações por tráfico de drogas, só perdendo para o crime de roubo qualificado”. (LIMA, 2010, p.108)

Em países considerados de primeiro mundo, como Portugal, Espanha, Holanda, Inglaterra, bem como, grande parte dos estados americanos, e Canadá estão começando a esboçar mudanças na América do Sul, as leis acerca do consumo

individual de drogas ilícitas vêm tomando uma nova roupagem, como conclui Lima, 2010, referenciando Boiteux, 2009, esses países:

Delimitaram diferenças entre diversos tipos de inserções no tráfico de drogas, implantaram medidas de saúde para usuários que se mantêm sob uso indevido de drogas, dentre outras medidas. Devemos lembrar que esses países acumularam patamares distintos de Estado de Bem Estar Social, desenvolveram padrões societários de políticas públicas e de legislações mesmo com as três últimas décadas de ofensiva neoliberal. (BOITEUX, 2009, p. citado por LIMA, 2010, p.104).

Outro aspecto que é importante ressaltar foi o que Silva, 2010, referenciando também Boiteux, 2006, é que:

a mera despenalização do uso de drogas, mesmo benéfica ao usuário, é ainda muito tímida, por insistir em manter o controle penal sobre o uso de todas as drogas, independente de quantidade, ainda que tal uso não cause qualquer risco concreto aos demais. Mas muito pior, sem dúvida, será a condenação de pequenos traficantes a penas de, no mínimo, cinco anos, por retirar os pequenos traficantes de seu convívio familiar, integrando-os nas facções criminosas, além de submetê-los à estigmatização, humilhação e violência dentro das prisões. Ao deixarem a penitenciária, com atitudes violentas e sem opções de trabalho, tornar-se-ão ainda mais vulneráveis à reincidência, seja no tráfico, seja nos crimes patrimoniais, como resultado do aprendizado da delinquência na cadeia. (BOITEUX, 2006, p. apud LIMA, 2010, p.107).

O projeto ético político da profissão é pautado na defesa da liberdade como valor ético central, da universalização dos direitos sociais, da radicalização da democracia, da defesa do pluralismo, dos direitos humanos e a recusa a qualquer forma de autoritarismo ou preconceito. As atribuições e competências do profissional, não deve se confundir com a visão policlesca que problematiza e demoniza as drogas e, portanto, não deve defender “resposta fáceis e imediatas para questões extremamente complexas em tempo de “barbárie”, de crise do capital e acirramento das expressões da questão social como a violência, a criminalidade e a “questão das drogas (ALBUQUERQUE, 2013). ”

Para a categoria dos Assistentes Sociais há o desafio de compreender e realizar as reais demandas institucionais, logo, ampliar os conhecimentos acerca das drogas e da luta antiproibicionista é parte inerente a formação dos novos assistentes sociais, bem como, deve ser promovida o debate dentro da categoria para se discutir um maior amadurecimento do posicionamento crítico, buscando romper com o conservadorismo e moralismo presentes na atual sociedade capitalista. “Assim, ouvir os movimentos sociais, população que faz uso de drogas, faz parte de nosso

compromisso com a construção de uma sociedade diferente, sem exploração de classes, mais justa e igualitária”. (SILVA, 2016, p.13).

O que acontece no âmbito profissional, é que muitas vezes “[...] os usuários de drogas são “invisíveis” aos profissionais de serviço social, tendo visibilidade somente através dos danos associados ao consumo como os conflitos familiares, a dependência, a criminalidade ou a violência” (ALBUQUERQUE, 2013), o que dificulta uma ação objetiva e resolutiva por parte dos AS, na construção de alternativas frente aos estigmas provocados pelo uso abusivo –ou não- de drogas ilícitas, bem como álcool e outras drogas.

5 CONCLUSÃO

Vimos até o momento que as drogas estão relacionadas a diversos processos de transformação da sociedade atual, bem como, sua relação com a indústria farmacêutica, sua proibição e um breve resumo dos caminhos legais pelo qual os entorpecentes passaram da Colônia aos dias de hoje. Portanto, é perceptível o aumento da visibilidade e das discussões em torno dos fenômenos relacionados à temática das drogas, colocando-a enquanto expressão da questão social nas discussões no âmbito da categoria do Serviço Social.

É importante notar que o Brasil vem buscando redefinir suas políticas internas sobre drogas, porém, com um discurso ainda sendo guiado principalmente no caminho da segurança pública, ao invés de ser encarado como uma questão de saúde, o que traz efeitos danosos ao usuário de drogas ilícitas, que acaba vítima de uma violência higienista, que culpabiliza e criminaliza sujeito, não fornecendo os serviços necessários a essa parcela da população em sua maioria pobre e fragilizada.

Ao Assistente Social cabe o papel do reconhecimento desses usuários como sujeitos de direitos e, portanto, deve pautar por um atendimento sério e longe dos preconceitos. No ano de 2016, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

elaborou uma cartilha contra as diversas formas de preconceito na sociedade. “O preconceito é expressão das relações conservadoras da sociabilidade burguesa e de seu individualismo, que, por sua vez, remete à exploração, cada vez mais bárbara, do trabalho pelo capital.” (CFESS, 2016, p.5).

Dessa forma, fica clara a participação dos assistentes sociais como categoria profissional, atuante na análise e na intervenção da realidade social, através de sua atuação na conformação das políticas sociais e socioassistenciais, públicas ou privadas atendendo assim, diversas expressões da questão social, porém, sua participação, é confrontada em um emaranhado de articulações políticas e ideológicas, colocando o AS entre a classe trabalhadora/subalterna e entre classe capitalista burguesa.

É importante deixar claro também que “o uso de psicoativos pode: estar associado a indicações cientificamente comprovadas, decorrer de autoadministração; ser esporádico, ocasional, recreativo, abusivo ou dependente. O uso de psicoativos (drogas) é, portanto, uma prática social” (CFESS, 2016, p.7), e como prática social, deve-se entender que a atribuição de um olhar preconceituoso, acaba por tratar os usuários como seres dominados e estigmatizados pela prática e elimina toda forma de diálogo em busca de um tratamento ou compreensão da questão em si e que seja pautada no reconhecimento pleno dos direitos humanos.

Por fim, o que se espera é um engajamento por parte da categoria; é a superação de preconceitos e uma perspectiva menos moralizante, que contribua para a manutenção dos direitos dos usuários/as de psicoativos e participar das reflexões que são transmitidas e sustentadas pela classe hegemônica e oficializado por sua mídia, no que se refere à criminalização das drogas e da pobreza, à discriminação da população usuária de drogas ilícitas e à falta de debate responsável e democrático sobre a legalização das drogas no país”. (SILVA, 2016, p. 13) ”

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, C.; PIRES, K.; SOUZA, S. E.; LIMA, L.S. A Questão das Drogas e o Serviço Social. **VII Jornada Internacional Políticas Públicas**. UFMA. 2013. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo4/a-questao-das-drogas-e-o-servico-social-entre-o-conservadorismo-e-a-defesa-dos-direitos-de-cidadania-dos-usuarios-de-drogas.pdf>. Acesso em: 13 abril 2018.

SILVA, D. T. O mito de um mundo sem drogas, o discurso proibicionista e o Serviço Social: alguns elementos para reflexão. **4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**. Minas Gerais. 2016. Disponível em: < <http://cress-mg.org.br/hotsites/Upload/Pics/a4/a4ff8ffa-e774-4646-a78a-5407999f691f.pdf>>. Acesso em: 19 abril 2018.

LIMA, R. C. C. O problema das drogas no Brasil: revisão legislativa nacional. **Libertas Online**, v. 10, n. 1. Jan-jun. 2010. Disponível em: < <https://libertas.ufjf.emnuvens.com.br/libertas/article/view/1864>> Acesso em: 01 maio 2018.

RIBEIRO, M. O.; SILVA, S. S. S. Serviço Social e Drogadição. **Revista Conexão Online**. 2012. Disponível em: <http://www.revistaconexao.aems.edu.br/wp-content/plugins/download.../download.php?id=1159>. Acesso em: 01 abril 2018.

BRITES, Cristina. **Ética e uso de drogas – uma contribuição da ontologia social para o campo da saúde e redução de danos**. Tese de doutorado. São Paulo, 2006. Disponível em: < <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/17822>> Acesso em: 14 abril 2018

NUNES, L. M.; JÓLLUSKIN, G. O uso de drogas: breve análise histórica e social. **UFP Digital**. 2007. Disponível em: < <https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/449/1/230-237FCHS04-15.pdf>> Acesso em: 02 maio 2018

CFESS. O estigma do uso de drogas. **Série Assistente Social no combate ao preconceito**. Caderno 2. 2016. Disponível em: < <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno02-OEstigmaDrogas-Site.pdf>>. Acesso em: 15 março 2018

BRASIL, Lei nº 10.409 de 11 de janeiro de 2002. **Dispõe sobre a Prevenção, o Tratamento, a Fiscalização, o Controle e a Repressão à produção, ao uso e Tráfico Ilícito de Produtos, Substâncias ou Drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquicos assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10409.htm> Acesso em: 15 março 2018.

_____. Decreto nº 4.345 de 26 de agosto de 2002 a. Institui a **Política Nacional Antidrogas**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4345.htm>. Acesso em 20 março 2018.

_____. Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 Institui o **Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>. Acesso em: 20 março 2018.

_____. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

Legislação e políticas públicas sobre drogas. Brasília: SENAD, 2011. Disponível em < <https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/politicas-sobre-drogas/cartilhas-politicas-sobre-drogas/2011legislacaopoliticaspublicas.pdf>>. Acesso em: 05 julho 2018.

_____. Constituição (1824). **Política do Império do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 05 julho 2018.

_____. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o **Código Penal**.

Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 30 julho 2018.

_____. Decreto nº 5.156, de 8 de março de 1904. Novo Regulamento aos **Serviços Sanitários**.

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-5156-8-marco-1904-517631-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01 agosto 2018.

_____. Decreto nº 4.294, de 6 de julho de 1921. **Regulamento para a entrada de Substâncias Tóxicas no País**. Disponível em:<

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-publicacaooriginal-92525-pl.html>>. Acesso em: 15 março de 2018.

_____. Decreto nº 20.930, de 11 de janeiro de 1932. **Fiscaliza o emprego e o comércio das Substâncias Tóxicas Entorpecentes, Regula a sua entrada no País**.

Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>>. Acesso em: 30 julho de 2018.

_____. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível

em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 05 julho 2018.

_____. Decreto-lei nº 4.720, de 21 de setembro de 1942. **Fixa normas gerais para o cultivo de plantas entorpecentes e para a extração, transformação e purificação dos seus princípios ativo-terapêuticos**. Disponível em:<

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4720-21-setembro-1942-414751-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 março 2018.

_____. Decreto-lei nº 385, de 26 de dezembro de 1968.. Disponível em:<

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-385-26-dezembro-1968-378122-norma-pe.html>>. Acesso em: 23 de agosto 2018.

IAMAMOTO, Marilda. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1999. Disponível em:

<https://docplayer.com.br/9553671-Marilda-v-iamamoto-o-servico-social-na->

[contemporaneidade-trabalho-e-formacao-profissional-orelhas-do-livro.html](#) Último acesso: 15 janeiro 2019

TORCATO, Carlos Eduardo Martins. **A história das drogas e sua proibição no Brasil: da Colônia à República**. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05102016-165617/pt-br.php> Acesso em: 15 novembro 2018

LESSA, Maria Bernadete Medeiros Fernandes. **Os Paradoxos da Existência na História do Uso das Drogas**. 1998. Disponível em: <http://www.ifen.com.br/artigos/1998-bernadete.htm> . Acesso em 30 janeiro 2019.

LOPES, Marco Antônio. Drogas: 5 mil anos de viagem. **Super Interessante**. 31 janeiro 2006. Disponível em: <https://super.abril.com.br/ciencia/drogas-5-mil-anos-de-viagem>. Acesso em: 30 outubro 2018.

CARVALHO, Mario Cesar. Farmácia Vendia Coca e Maconha até 1938. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 24 dezembro de 1995. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/12/24/brasil/22.html>. Acesso em: 10 novembro 2018.

GALILEU. **Golfinhos Australianos Usam Toxina de Baiacus Para Ficarem Chapados**. 2018. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/Meio-Ambiente/noticia/2018/03/golfinhos-australianos-usam-toxina-de-baiacus-para-ficarem-chapados.html>. Acesso em: 15 novembro 2018.

IAMAMOTO, M.V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 3ed. São Paulo:Cortez, 2008. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/karenhapuqueoliveiramaduro/livro-servio-social-em-tempo-de-capital-fetiche-capital-financeiro-trabalho-e-questao-social> Último acesso em: 27 maio 2019

NETTO, J.P. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 7. Ed. São Paulo: Cortez, 1992. Disponível em: < <https://pt.slideshare.net/Nadjy/capitalismo-monopolista-e-servio-social-jos-paulo-netto-2-edio>> Último acesso em: 27 maio 2019